CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BERNARDA GOMES DOS SANTOS ME.

O **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada pela prefeita sra Francisca das Chagas Correia de Sousa, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BERNARDA GOMES DOS SANTOS 45033269372 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.943.592/0001-34, sediado(a) no conj. Pinheiro Machado, 10, quadra F, rodoviária, na cidade de Parnaíba- PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra Bernarda Gomes dos Santos portador(a) da Carteira de Identidade nº 8584553 SSPPI, e CPF nº 450.332.693-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 004/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: BERNARDA GOMES DOS SANTOS 45033269372					
CNPJ: 33.943.592/0001-34					
ENDEREÇO: CJ. Pinheiro Machado, 10, quadra F, rodoviária, Paranaíba- PI					
REPRESENTANTE: Bernarda Gomes dos Santos					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ALMOÇO – prato do dia, suco e/ou agua, refrigerante) na cidade de Parnaíba – PI.	1.000	UND	R$ 22,00	R$ 22.000,00
10	LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (bolo doce/ bolo salgado/ salgados/ sucos ou refrigerantes) na cidade de Parnaíba – PI.	2.000	UND	R$ 9,10	R$ 18.200,00

VALOR TOTAL:	R$ 40.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

5. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.01.01 – Gabinete da Prefeita	04.122.0002.2006	339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	500
02.02.01 – Sec. De Adm. e Planejamento	04.122.0002.2052	339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	500
02.04.01 – Sec. De Obras Públicas	15.122.0002.2015	339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	500
02.04.02 – Departamento de Transporte	26.782.0002.2054	339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	500
02.05.01 – Secretaria de Educação	12.361.0016.2017 12.361.0016.2023 12.361.0016.2025 13.392.0025.2340	339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	500, 550, 569
02.06.01 – Sec. Esporte e Lazer	27.812.0002.2053	339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	500
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0002.2030 10.301.0026.2037 10.301.0026.2420 10.302.0026.2290	339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	500, 600, 621
02.08.01 – Fundo Mun. Assistencia Social	08.244.0030.2041 08.244.0030.2047	339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	500, 660

02.10.01 – Sec. Agric. E Meio Ambiente	20.122.0002.2038	339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	500
02.11.01 – Sec. Turismo e Meio Ambiente	23.695.0002.2355	339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	500

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MURICI DOS PORTELAS/PI, 08 de Julho de 2022.

_____
FTANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
BERNARDA GOMES DOS SANTOS
CNPJ Nº 33.943.592/0001-34
CONTRATADA